

LEI Nº 65/97

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Autoriza Prorrogação do prazo da
contratação temporária de servidores"

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaiá,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos administrativos temporários de admissão de servidores ocupantes de cinco (5) cargos de OPERÁRIO, não preenchidos por concurso público convocado pelo Edital nº 04/97, pelo prazo de mais três (3) meses, contado dos respectivos termos finais.

Art. 2º - As despesas desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração